

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, ferramentas e itens de paisagismo para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste termo.

1.1.1. Materiais de construção de geral:

a) **DA EXCLUSIVIDADE:** Conforme o disposto no **Art. 47 e no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06**, a participação nos itens abaixo, serão destinados exclusivamente às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, conforme indicado abaixo:

ITEM	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MÉDIA ESTIMADA
1	GOINFRA	2710	TIJOLO FURADO 9X14X29 CM 6 FUROS	20000	UN		R\$ 0,84
2	GOINFRA	2502	AREIA FINA	100	M3		R\$ 197,68
3	GOINFRA	2804	AREIA GROSSA	200	M3		R\$ 154,63
4	GOINFRA	1215	CIMENTO PORTLAND CPH-32	50000	KG	1.000 SACOS DE 50KG	R\$ 0,64
5	GOINFRA	2387	BRITA Nº 0	100	M3		R\$ 153,62
6	GOINFRA	2386	BRITA Nº 1	50	M3		R\$ 145,72
7	GOINFRA	2448	AÇO CA-60 B - 5,0 MM	184,8	KG	100 BARRAS DE 12M	R\$ 9,87
8	GOINFRA	2437	AÇO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	294	KG	100 BARRAS DE 12M	R\$ 7,32
9	GOINFRA	2438	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	474	KG	100 BARRAS DE 12M	R\$ 7,23
10	GOINFRA	2439	AÇO CA-50 10,0 MM (3/8")	370,2	KG	50 BARRAS DE 12M	R\$ 7,01
11	GOINFRA	2440	AÇO CA-50 12,5 MM (1/2")	346,68	KG	30 BARRAS DE 12M	R\$ 6,66
12	GOINFRA	102	ARAME RECOZIDO 18 BWG	80	KG		R\$ 20,45
13	COTAÇÃO	C-06	ARAME RECOZIDO - Nº 10	50	KG		R\$ 15,49
14	GOINFRA	105	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG	50	KG		R\$ 19,74
15	SINAPI	00000344	ARAME GALVANIZADO Nº 16 BWG	50	KG		R\$ 31,55
16	GOINFRA	2426	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG	50	KG		R\$ 17,09
17	SINAPI	00039027	PREGO 19 X 36	50	KG		R\$ 21,34
18	GOINFRA	2427	PREGO 17 X 21	50	KG		R\$ 21,92
19	GOINFRA	1876	PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK	100	UND.		R\$ 215,95
20	GOINFRA	1168	PORTAL DE MADEIRA	130	JG		R\$ 239,37
21	GOINFRA	1885	PORTA 90X210/DURADOR/COSTELO/FUCK LISA	30	UND.		R\$ 249,90
22	GOINFRA	2406	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA	29,4	M2	20 UND DE 0,70X2,10	R\$ 1.216,27
23	GOINFRA	1227	TINTA PARA PISO (POLIESPORTIVA)	3600	L	18L X 200UN	R\$ 15,34
24	GOINFRA	2054	TINTA GRAFITE	1800	L	18L X 100UN	R\$ 40,90
25	GOINFRA	2055	TINTA ESMALTE	720	L	3,6L X 200UN	R\$ 31,04
26	GOINFRA	1970	DILUENTE AGUARRAS	50	L	5L X 10UN	R\$ 18,70
27	GOINFRA	2025	TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)	402,6	M2	4,02 M2 X 100UN	R\$ 27,59
28	GOINFRA	1973	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO REF.: SIKA 1 VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE	50	KG		R\$ 7,59
29	GOINFRA	3309	FIO DE COBRE NU 2,5 MM2 (45,05M/KG)	500	M		R\$ 8,16
30		3312	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC 1,5 MM2	500	M		R\$ 1,40
31	GOINFRA	3308	FIO DE COBRE NU 10 MM2 (11,00 M/KG)	500	M		R\$ 1,87
32	GOINFRA	3320	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	50	UND.		R\$ 8,59
33	GOINFRA	H689	FITA VEDAROSCA 18 MM	1000	M	50 X 20	R\$ 0,47
34	GOINFRA	4050	LAMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 12/15 W, 1000 A 1400 LUMENS, LUZ BRANCA	5000	UND.		R\$ 13,49
35	SINAPI	42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	50	UND.		R\$ 380,19
36	SINAPI	42247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	50	UND.		R\$ 513,63
37	SINAPI	42248	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	50	UND.		R\$ 596,62
38	GOINFRA	3873	POSTE SIMPLES CONICO CONTINUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÁMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL= 7 M - ENGASTADO	25	UND.		R\$ 1.275,73
39	GOINFRA	3874	POSTE SIMPLES CONICO CONTINUO, CIRCULAR, RETO, COM DIÁMETRO NOMINAL DE 60MM NA EXTREMIDADE, GALVANIZADO A FOGO, HÚTIL=10 M - ENGASTADO	20	UND.		R\$ 2.102,31

40	GOINFRA	H284	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 100 MM	300	M		R\$	15,89
41	GOINFRA	H285	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 40 MM	120	M		R\$	6,77
42	GOINFRA	H286	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 50 MM	120	M		R\$	10,22
43	GOINFRA	H248	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	300	M		R\$	4,13
44	GOINFRA	2360	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	24	L	20 X 1,2	R\$	28,15
45	GOINFRA	2301	TELHA TERMOACÚSTICA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL, #0,43 MM, FACE INFERIOR PLANA REVESTIDA COM FILME, ENCHIMENTO EM PIR DE 30 MM, COM PRÉ-PINTURA BRANCA (RAL 9003)	100	M2		R\$	159,75

b) DA AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%: Conforme o disposto no **Art. 47 e no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06**, a participação nos itens abaixo, será destinado a todos os interessados, inclusive às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, conforme indicado abaixo:

ITEM	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MÉDIA ESTIMADA
46	GOINFRA	2406	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA	63	M2	50 UND DE 0,80X2,10	R\$ 1.216,27
47	GOINFRA	2842	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	18900	L	18.000L BRANCO GELO; 3.600L AMARELO OCRE; 1.800L BRANCA NEVE; 1.800L BRANCA	R\$ 11,95
48	GOINFRA	1241	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=15 MPA	180	M3		R\$ 531,25

c) DA COTA RESERVADA – 25%: Conforme o disposto no **Art. 47 e no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06**, a participação no presente processo, será reservado às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, conforme indicado abaixo:

ITEM	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MÉDIA ESTIMADA
49	GOINFRA	2406	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA	21	M2	50 UND DE 0,80X2,10	R\$ 1.216,27
50	GOINFRA	2842	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	6300	L	18.000L BRANCO GELO; 3.600L AMARELO OCRE; 1.800L BRANCA NEVE; 1.800L BRANCA	R\$ 11,95
51	GOINFRA	1241	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=15 MPA	60	M3		R\$ 531,25

1.1.2. Ferramentas e insumos:

a) DA EXCLUSIVIDADE: Conforme o disposto no **Art. 47 e no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06**, a participação nos itens abaixo, serão destinados exclusivamente às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, conforme indicado abaixo:

ITEM	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	OBSERVAÇÃO	MÉDIA ESTIMADA
52	SINAPI	00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	100	UND.		R\$ 15,00
53	SINAPI	00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	200	UND.	100 DE CARNEIRO E 100 DE TEXTURA	R\$ 33,27
54	COTAÇÃO	C-01	SUPORTE PARA ROLO TIPO GAIOLA - 23CM	100	UND.		R\$ 7,94
55	SINAPI	00038392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	100	UND.		R\$ 53,55
56	SINAPI	00038386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1 1/2 " (38 MM)	100	UND.		R\$ 4,85
57	SINAPI	00038372	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM	100	UND.	50 PLÁSTICA; 50 PARA TEXTURA	R\$ 19,08
58	SINAPI	00038370	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	50	UND.		R\$ 20,76
59	SINAPI	00002711	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	30	UND.		R\$ 207,45
60	SINAPI	00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	100	UND.		R\$ 51,39
61	COTAÇÃO	C-02	PÁ DE BICO 460/30 EM AÇO - COM CABO DE MADEIRA 120CM	50	UND.		R\$ 52,49
62	COTAÇÃO	C-03	PICARETA ALVIAO EM AÇO, TAMANHO 4, COM CABO DE MADEIRA 90CM	20	UND.		R\$ 84,98
63	COTAÇÃO	C-04	ALAVANCA LISA MACIÇA EM FERRO TIPO PONTEIRO 1" X 1,50M	10	UND.		R\$ 170,98
64	COTAÇÃO	C-05	BOCA DE LOBO GRANDE	10	UND.		R\$ 118,90
65	COTAÇÃO	C-08	ARCO DE SERRA SEGUETA	10	UND.		R\$ 46,72
66	COTAÇÃO	C-09	LÂMINA DE SEGUETA	100	UND.		R\$ 10,94
67	GOINFRA	1534	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	110	UND.		R\$ 9,90
68	COTAÇÃO	C-10	FURADEIRA COM MARTELETE	1	UND.		R\$ 823,26
69	COTAÇÃO	C-11	SERRA MAKITA	2	UND.		R\$ 399,30
70	GOINFRA	2823	BROCA DE VIDIA DIÂMETRO 1/2"	50	UND.		R\$ 21,33

71	COTAÇÃO	C-13	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	50	UND.	R\$	10,79
72	COTAÇÃO	C-14	DISCO PARA POLICORTE	50	UND.	R\$	26,51

1.1.3. Itens de paisagismo:

a) **DA EXCLUSIVIDADE:** Conforme o disposto no **Art. 47 e no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06**, a participação nos itens abaixo, serão destinados exclusivamente às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, conforme indicado abaixo:

ITEM	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MÉDIA ESTIMADA
73	SINAPI - I	00000359	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OTTI/AROEIRA Salsa/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	500	UND.	R\$ 87,35
74	SIURB - I	38613	IPE BRANCO - HANDROANTHUS ROSEO ALBA - DAP 3	150	UND.	R\$ 196,71
75	SIURB - I	38614	IPE AMARELO DO BREJO - HANDROANTHUS UMBELLATUS - DAP 3	200	UND.	R\$ 249,92
76	SIURB - I	38618	CAROBÃO - JACARANDA MICRANTHA - DAP 3	200	UND.	R\$ 232,16
77	SIURB - I	38547	IPE ROXO - H=1,50/2,00 M - (TABEBULA IMPETIGINOSA)	400	UND.	R\$ 55,41
78	SIURB - I	38622	JACARANDA DO CAMPO - MICHAERIUM ACUTIFOLIUM - DAP 3	400	UND.	R\$ 142,14
79	SIURB - I	38513	PALMEIRA IMPERIAL (ROYSTONIA OLERACEA) H=1,5 A 2,0 M - MEDIDA: "PONTA FOLHA"	500	UND.	R\$ 60,24
80	SIURB - I	38597	ARVORE ORNAM. H=1,50/2,00 M - QUARESMEIRA	300	UND.	R\$ 43,70
81	SIURB - I	38528	IPOMEIA - H=1,00/1,50 M - (IPOMOEIA LEARI) TREPadeira	1000	UND.	R\$ 54,96
82	SIURB - I	38567	JASMIM ESTRELA - H=0,50/0,70 M - (TRACHELOSPERMOM JASMINDA) TREPadeira	1000	UND.	R\$ 30,20
83	SIURB - I	38568	LÁGRIMA DE CRISTO - H=0,50/0,70 M - (CLERODENDRON THOMSONAE) TREPadeira	1000	UND.	R\$ 28,66
84	SIURB - I	38569	PRIMAVERA - H=0,50/0,70 M - (BOUGAINVILLEA GLABRA) TREPadeira	1000	UND.	R\$ 49,08
85	SIURB - I	38531	TUMBERGIA - H=0,50/0,70 M - (THUNBERGIA GRANDIFLORA) TREPadeira	1000	UND.	R\$ 23,57
86	SIURB - I	38577	AZALEIA - H= 0,50/0,70 M - (RHODODENDRON INDICUM) ARBUSTO	1000	UND.	R\$ 34,50
87	SIURB - I	38537	BAMBUZINHO - H=1,00 A 2,00 M - (BAMBUZA GRACILIS) BAMBU	1000	UND.	R\$ 33,59
88	SINAPI - I	00038639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* CM	300	UND.	R\$ 137,93
89	SINAPI - I	00038640	MUDA DE ARBUSTO, PINGO DE OURO/ VIOLETEIRA, H = *10 A 20* CM	5000	UND.	R\$ 2,06
90	SINAPI - I	00000365	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	1000	UND.	R\$ 35,63
91	SINAPI - I	00010826	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/ GARDENIA/ MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	1000	UND.	R\$ 57,47
92	SINAPI - I	00038641	MUDA DE PALMEIRA ARECA, H= *1,50* M	200	UND.	R\$ 86,20
93	SINAPI - I	00000360	MUDA DE RASTEIRA/FORRACA, AMENDOIM RASTEIRO/ ONZE HORAS/ AZULZINHA/ IMPATIENS OU EQUIVALENTE DA REGIAO	25000	UND.	R\$ 2,00
94	GOINFRA - I	2057	TERRA VEGETAL	1000	M3	R\$ 26,43

b) **DA AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%:** Conforme o disposto no **Art. 47 e no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06**, a participação nos itens abaixo, será destinado a todos os interessados, inclusive às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, conforme indicado abaixo:

ITEM	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MÉDIA ESTIMADA
95	GOINFRA - I	2775	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	11250	M2	R\$ 13,50

c) **DA COTA RESERVADA – 25%:** Conforme o disposto no **Art. 47 e no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06**, a participação no presente processo, será reservado às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, conforme indicado abaixo:

ITEM	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MÉDIA ESTIMADA
96	GOINFRA - I	2775	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	3750	M2	R\$ 13,50

1.1.4. **DO VALOR:** O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições para este certame será de **R\$ 2.210.932,50 (dois milhões, duzentos e dez mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** conforme levantamento feito pelo Município de Catalão.

2. JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras de Catalão no perímetro urbano, nos Distritos e Zona Rural, além da manutenção dos prédios administrativos e funcionais e logradouros, sendo o levantamento dos itens e suas quantidades, apenas estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste termo e na minuta contratual anexa ao Instrumento Convocatório.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. Fiscalização: O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. Gestor do Contrato:

3.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **MUNICÍPIO DE CATALÃO** - CNPJ nº 01.505.643/0001-50 e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal

(www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.3. Prazo de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA ENTREGA:

5.1. Os itens deverão ser entregues em local indicado pelo Departamento de Compras, podendo ocorrer no perímetro urbano, nos Distritos e, ainda, na Zona Rural, conforme local da realização dos serviços e em até **07(sete) dias** após a ordem de fornecimento e envio da Nota de Empenho, podendo ocorrer dilação do prazo de entrega, caso haja necessidade da contratada e com a devida autorização da contratante.

5.1.1. Todas as despesas com a entrega dos itens nos locais em que esteja sendo realizados os serviços, conforme indicado no subitem 5.1, será de total responsabilidade da contratada, inclusive quanto a utilização de veículos apropriados, conforme a característica do produto específico, respondendo por qualquer dano sofrido pelos itens no transporte.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato ou da disponibilização da Nota de Empenho, os seguintes documentos atualizados:

- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
- 6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
- 6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.1.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante: (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:



Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 20 de março de 2024.

Leonardo Martins de Castro Teixeira.
Secretário Municipal de Obras.
Decreto Municipal nº 12/21.
Município de Catalão.

Original assinado!